



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 074/2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2448 – CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
3.3.90.30 – Material de consumo	200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação no recurso 4511-CUSTEIO - outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 058 /2020

Cidreira, 30 de julho de 2020.

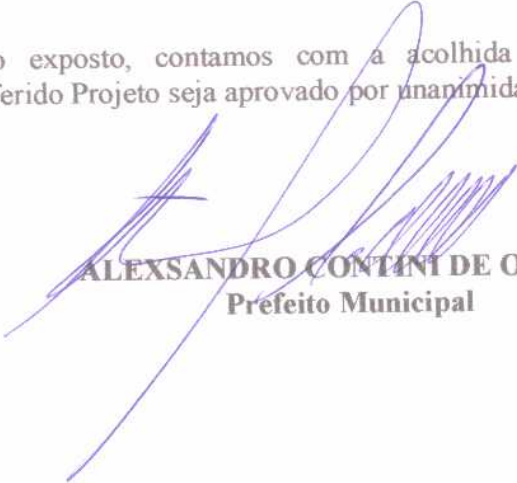
Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

CONSIDERANDO a Edição da Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação orçamentária consignada para o desenvolvimento das atividades da Secretaria da Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e, tendo em vista, o percentual disposto na Lei Municipal nº 2703, de 12 de dezembro de 2019-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2020.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.



ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal